



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Barros Cassal

PROJETO DE LEI Nº 082 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Roberto Borges
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

23 / 10 / 2023

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.540/22 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e Lei nº 1.543/2022 – Lei Orçamentária Anual para 2023.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 120.310,76 (**CENTO E VINTE MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS**) no seguinte crédito orçamentário:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 – RECURSOS PRÓPRIOS

123613002.105 – Projeto Turismo Museu

2969 3.3..90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.....R\$120.310,76

TOTAL CRÉDITO ESPECIALR\$120.310,76

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito Especial previsto no Artigo 1º desta Lei, por intermédio do Ministério da Educação.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “*Projeto Turismo Museu*”, no valor de R\$ 120.310,76 (centos e vinte mil trezentos e dez reais e setenta e seis centavos), sob a responsabilidade do Ministério da Educação.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Projeto Turismo Museu”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 20 de outubro de 2023.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 082/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento vigente, para atividades em eventos que envolvem o setor Cultural do Município por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura..

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevo-me.

Barros Cassal, 20 de outubro de 2023.


ADÃO RÉGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.